



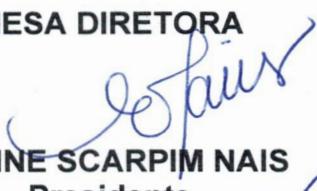
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 156 DE 2025**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 011 de 2025, aprovado na 16ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 29 de outubro de 2025.

**MESA DIRETORA**

  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
Presidente

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
1º Secretário

  
**LUIS ANTONIO MARTINS**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 011 DE 2025**

**Altera a redação de artigos da Lei Complementar nº 13/2014 e de Anexos da Lei Complementar nº 65/2024.**

**Art. 1º** Fica alterado para “Controlador Interno do Município” o nome do emprego denominado “Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município”, criado pela Lei Complementar nº 13/2014.

**Parágrafo único.** A alteração da nomenclatura a que refere o *caput* não modifica as atribuições, a referência, o valor da remuneração e as condições para nomeação pertinentes ao emprego.

**Art. 2º** Além de ocupantes do emprego público denominado “Escriturário”, também será possível o aproveitamento, com direito à gratificação prevista no Art. 9º da Lei Complementar nº 13/2014, a servidor ocupante do emprego denominado “Auxiliar de Sessão”.

**Parágrafo único.** Ao Auxiliar de Sessão que for aproveitado em face do permissivo constante no *caput* serão observadas a vantagem e as garantias previstas na Lei Complementar nº 13/2014 ao Escriturário.

**Art. 3º** Fica alterada nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 65/2024 a nomenclatura “Coordenador do Sistema de Controle Interno”, para “Controlador Interno do Município”.

**Parágrafo único.** Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos da prefeitura autorizada a promover as alterações necessárias à adequação da nomeação estatuída pelo Art. 1º desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.